

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PORTO FELIZ ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

POR INÚMERAS VEZES A PREFEITURA DE PORTO FELIZ APLICOU MULTAS E SUSPENDEU EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

EDITAL Nº 27/2022

PROCESSO Nº 9935/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

OBJETO.....: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme anexos.

EMIÇÃO.....: 20/05/2022

ABERTURA.....: 02/06/2022 – 09h01min

LIMITE ACOLHIDO DE PROPOSTA ATÉ: 02/06/2022 às 09h00min

LOCAL.....: www.bll.org.br – aba **ACESSO BLL COMPRAS**

INFORMAÇÕES.....: Fone/Fax: (15) 3261-9000

I – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 12.415 de 04 de maio de 2021, através da **SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 6.449/2007, Decreto Municipal nº 6.160/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 atualizada, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

II – DO OBJETO

2.1. Destina-se o presente Pregão Eletrônico, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrição no **Anexo I e II** do presente edital.

2.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.134.453,04 (Um milhão, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**.

2.3. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.4. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Porto Feliz, através da Secretaria constante no **item 1.1** e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

IV – DA ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

LIMITE ACOLHIDO DE PROPOSTA ATÉ: 02/06/2022 às 09h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/06/2022 às 09h01min

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br – aba **ACESSO BLL COMPRAS**.

V – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Porto Feliz, bem como, os interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bll.org.br – aba **ACESSO BLL COMPRAS**, nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, Decreto nº 10.024/19).

6.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

VII – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.

7.2. Que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para sua entrega;

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 19, III, Decreto nº 10.024/19).

7.4. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos (art. 26, § 3º, Decreto nº 10.024/19).

7.4.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME e EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º da LC nº 123/06).

7.5. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto nº 10.024/19).

7.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 26, § 3º, Decreto nº 10.024/19).

VIII – DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

8.1.1. **Obrigatória que na proposta conste a marca, modelo e especificações do objeto de acordo com o Anexo I deste Edital. (Em nenhuma hipótese a marca do produto será considerada para fins de classificação, desde que atenda as exigências do Edital e seus anexos).**

8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto da Ata de Registro de Preços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5. Solicitamos às empresas vencedoras do certame licitatório a gentileza de colocar na “Proposta” o nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com o fito de se facilitar os trabalhos quando da contratação.

8.6. A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;

c) Que o prazo de validade da Ata será até **31 de dezembro de 2022**, com início de vigência a partir da data de assinatura;

d) Que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I e II** e que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;

e) Que o objeto fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

8.7. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

IX – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Da quantidade total do item a ser adquirido, será reservado até 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que

tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.11.1. Somente será aplicado o disposto no subitem anterior se alguma das proponentes do item não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.11.2. Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha apresentado proposta para o item reservado a estas, a quantidade total do mesmo será adjudicada para o licitante que ofertar a menor proposta no item correspondente.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

9.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

10.5. Na fase de aceitação ou recusa da proposta o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

10.6. O Pregoeiro concederá o prazo de **05 (cinco) minutos** para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

10.7. O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

10.8. Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada, ou não sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

10.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.10. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bll.org.br.

10.11. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006.

10.12. Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada ou renovação do certame.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os documentos deverão possuir assinatura e/ou autenticação digital.

11.1.1. Os licitantes que não possuírem assinatura e/ou autenticação digital em algum dos documentos, deverão encaminhá-los para o endereço Rua Adhemar de Barros, nº 340, Centro, Porto Feliz, CEP: 18540-073, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando sua postagem (código de rastreamento) através do e-mail licitacao01@portofeliz.sp.gov.br.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente enquanto à exigência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

11.3. A consulta aos **sites** <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/> será realizada em nome da empresa licitante e do **sócio majoritário**.

11.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

11.5. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.6. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

11.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

f) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

g.1) a prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

11.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

11.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

11.9.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.9.1.** do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

11.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

11.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que diz respeito ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo – **Anexo IV**;

b) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo V**.

11.12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.12.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que

acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

11.12.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.12.3. Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** imediatamente anterior àquela data.

11.12.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12.5. Se os documentos para habilitação estiverem incompletos, fica a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio a obtenção do documento, desde que possa ser adquirido por meio eletrônico. A responsabilidade sobre a regularidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, a que se refere esta cláusula, não ficará a cargo da Comissão de Pregão.

11.12.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

XII – DOS RECURSOS

12.1. O interesse da Licitante em interpor recuso deverá se manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que ocorrerá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atenda às exigências deste edital.

13.2. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

XIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

14.2. O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, contados da verificação de conformidade do objeto e mediante apresentação da nota fiscal do fornecimento.

14.3. Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a Contratada deverá apresentar à Prefeitura de Porto Feliz a comprovação de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei da empresa responsável pela execução da Ata de Registro de Preços.

14.4. No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente em vigor na data do efetivo pagamento.

14.4.1. Nos atrasos inferiores a **30 (trinta) dias** não incidirão juros de mora.

14.5. Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

14.6. As despesas para execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentaria em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

14.7. Nenhum pagamento isentará a **DETENTORA DA ATA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

14.8. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços totais da proposta.

XV – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. DETENTORA DA ATA receberá o termo através da Plataforma 1Doc, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aceitar e assinar, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

15.1.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

15.2. Havendo recusa ou não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 81 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a detentora da Ata, garantida a previa defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de **até 05 (cinco) anos**.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a detentora da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.3. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

16.4. O atraso injustificado no fornecimento, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a)** Atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um decimo por cento) ao dia; e,
- b)** Atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual: multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia.

16.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

16.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

16.7. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação, do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º)

16.8. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

16.9. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado conforme § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.9.1. O prazo de defesa será de **10 (dez) dias** da abertura de vista, no caso da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme § 3º do mesmo artigo.

16.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.11. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O prazo para entrega deverá ser de nos termos previstos no **ANEXO I**.

17.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, o qual não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**.

17.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

17.4. A entrega deverá ser efetuada na **Garagem Municipal**, à Rua Dr. Célio Prado, nº 70, Residencial São Marcos, ou em local indicado pela Diretoria de Manutenção e Gestão de Frota, de **segunda a sexta-feira das 8h00min às 15h00min**, os quais serão conferidos e, se encontradas irregularidades, terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para substituir os produtos rejeitados.

17.5. A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

XVIII – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes para elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4.1. Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

19.5. Em eventual pedido de realinhamento de preços, a Detentora da Ata deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira da Ata de Registro de Preços e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais), devendo respeitar os dispostos no art. 65 da Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/2013.

19.5.1. A Detentora da Ata deverá enviar qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (Protocolos).

19.5.1.1. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio enviados por e-mail.

19.6. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

19.7. Quaisquer pedidos de esclarecimento do edital, impugnação e eventuais recursos ou contrarrazões deverão ser através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (Protocolos).

19.7.1. Serão considerados válidos os pedidos de esclarecimento do edital, impugnação e eventuais recursos ou contrarrazões encaminhadas até as 23h59min, respeitando os prazos de cada assunto.

XX – ANEXOS

- 20.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 20.2.** Anexo II – Ata de Registro de Preços;
- 20.3.** Anexo III – Modelo de Declaração do Ministério do Trabalho;
- 20.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento;
- 20.5.** Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;
- 20.6.** Anexo VI – Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas.

Porto Feliz, 20 de maio de 2022

Lucas Aparecido Rodrigues
Secretário de Obras Públicas

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo/Ano: 9935/2022

Pregão Eletrônico: 27/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

**AS QUANTIDADES CONSTANTES NESTE ANEXO SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO,
NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.**

Item	Qdde	Und.	Tipo Cota	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	24	UN	ABERTA	PNEUMÁTICO PARA VEICULOS UTILITÁRIOS MEDIDAS 175/70 R-13	R\$ 464,54	R\$ 11.148,96
02	32	UN	ABERTA	PNEUMÁTICO PARA VEICULOS UTILITÁRIOS MEDIDAS 175/70 R-14	R\$ 462,76	R\$ 14.808,32
03	6	UN	ABERTA	PNEUMATICO PARA VEICULOS UTILITARIOS MEDIDAS 205/60 ARO 15 91H	R\$ 668,16	R\$ 4.008,96
04	6	UN	ABERTA	PNEUMATICO PARA VEICULOS UTILITARIOS MEDINDO 245/70 R-16	R\$ 1.033,20	R\$ 6.199,20
05	6	UN	ABERTA	PNEUMATICO PARA VEICULO UTILITARIO MEDIDA 245/75 R-16	R\$ 1.140,6933	R\$ 6.844,16
06	10	UN	ABERTA	PNEUMATICO PARA VEICULOS UTILITARIOS MEDINDO 185/65 R-15	R\$ 548,9266	R\$ 5.489,27
07	10	UN	ABERTA	PNEUMÁTICO PARA VEICULOS UTILITARIO MEDINDO 185/80 R-14	R\$ 736,44	R\$ 7.364,40
08	6	UN	ABERTA	PNEUMÁTICO PARA VEICULO UTILITARIO MEDINDO 195/55 R-15	R\$ 546,55	R\$ 3.279,30
09	8	UN	ABERTA	PNEUMATICO PARA VEICULOS UTILITARIOS MEDINDO 195/55 R-16	R\$ 620,4750	R\$ 4.963,80
10	16	UN	ABERTA	PNEUMATICO PARA VEICULOS UTILITARIOS MEDINDO 195/65 R-15	R\$ 563,7250	R\$ 9.019,60
11	10	UN	ABERTA	PNEUMÁTICO PARA VEICULO UTILITARIO MEDINDO 195/75 R-16	R\$ 963,47	R\$ 9.634,70
12	6	UN	ABERTA	PNEUMÁTICO PARA VEICULO UTILITARIO MEDINDO 225/75 R-15	R\$ 899,33	R\$ 5.395,98
13	6	PÇ	ABERTA	PNEUMÁTICO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS - MEDIDA 205/70 R -15	R\$ 767,96	R\$ 4.607,76
14	10	UN	ABERTA	PNEUMÁTICO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS MEDIDA 205/75 R-16	R\$ 914,6266	R\$ 9.146,27
15	32	UN	ABERTA	PNEUMÁTICO PARA VEICULO UTILITARIO MEDINDO 225/65 R-16	R\$ 1.056,3566	R\$ 33.803,41
16	6	UN	ABERTA	PNEUMÁTICO PARA VEICULO UTILITARIO 185/70 R-14	R\$ 522,1266	R\$ 3.132,76
17	6	UN	ABERTA	PNEUMATICO PARA VEICULOS UTILITARIOS MEDIDA 205/60 R-16 MINIMO 92H	R\$ 655,55	R\$ 3.933,30
18	10	UN	ABERTA	PNEUMÁTICO PARA VEICULO UTILITARIO MEDINDO 225/75 R-16	R\$ 1.138,4275	R\$ 11.384,28
19	10	UN	ABERTA	PNEUMATICO PARA VEICULO UTILITARIO TIPO VAN MEDIDA 215/65/ ARO 16 MINIMO C106/104T	R\$ 822,2920	R\$ 8.222,92

20	24	UN	ABERTA	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO MEDINDO 215/75 R-17,5 RADIAL	R\$ 1.408,0750	R\$ 33.793,80
21	24	UN	ABERTA	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO MEDINDO 900X20 LISO	R\$ 1.713,2175	R\$ 41.117,22
22	32	UN	ABERTA	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO MEDINDO 900X20 BORRACHUDO	R\$ 2.063,9225	R\$ 66.045,52
23	32	UN	ABERTA	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO MEDINDO 275/80 R-22,5 BORRACHUDO/RADIAL	R\$ 3.055,30	R\$ 97.769,60
24	24	UN	ABERTA	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO MEDINDO 275/80 R-22,5 LISO RADIAL	R\$ 2.749,0666	R\$ 65.977,60
25	13	UN	ABERTA	PNEUMATICO PARA CAMINHAO MEDIDA 7.50/16 - BORRACHUDO	R\$ 1.070,1875	R\$ 13.912,44
26	10	UN	ABERTA	PNEUMATICO PARA CAMINHAO MEDIDA 7.50/16 LISO	R\$ 1.007,02	R\$ 10.070,20
27	5	UN	ABERTA	PNEUMÁTICO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS MEDIDA 255/75 R-15 RADIAL	R\$ 1.164,9333	R\$ 5.824,67
28	16	UN	ABERTA	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO MEDINDO 295/80R-22,5 LISO RADIAL	R\$ 2.785,77	R\$ 44.572,32
29	6	UN	ABERTA	PNEUMATICO PARA CAMINHAO MEDINDO 295/80R22,5 BORRACHUDO RADIAL	R\$ 3.049,91	R\$ 18.299,46
30	8	UN	ABERTA	PNEUMATICO PARA ONIBUS MEDINDO 285/70 R19.5 16 LONAS RADIAL	R\$ 2.509,20	R\$ 20.073,60
31	16	UN	ABERTA	PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS. MEDINDO 14.00R24 DESENHO E3/L3 MÍNIMO DE 12 LONAS E MÁXIMO DE 16 LONAS	R\$ 7.410,63	R\$ 118.570,08
32	10	UN	ABERTA	PNEUMATICO PARA MAQUINAS MEDINDO 13.00 R24 DESENHO G2/L2 MINIMO DE 12 LONAS	R\$ 5.442,0833	R\$ 54.420,83
33	2	PÇ	ABERTA	PNEUMÁTICO PARA MÁQUINA - MEDIDA: 18 x 4 x 34 - 12 LONAS	R\$ 7.033,40	R\$ 14.066,80
34	6	UN	ABERTA	PNEUMATICO PARA MAQUINA MEDINDO 12,5 X 80 X 18 - 10 LONAS	R\$ 2.937,6533	R\$ 17.625,92
35	10	UN	ABERTA	PNEUMATICO PARA MAQUINAS – MEDIDA 17.5 R25 DESENHO E3/L3 MINIMO DE 12 LONAS E MAXIMO DE 16 LONAS PARA USO SEM CAMARA DE AR	R\$ 7.232,0666	R\$ 72.320,67
36	3	PÇ	ABERTA	PNEUMÁTICO PARA MÁQUINA - MEDIDA: 14,9 R 24 - 10 LONAS	R\$ 4.539,2233	R\$ 13.617,67
37	32	UN	ABERTA	CAMARA DE AR PARA CAMINHÃO MEDIDA 900X20	R\$ 206,6166	R\$ 6.611,73
38	8	UN	ABERTA	CAMARA DE AR PARA CAMINHÃO MEDIDA 275X80X22,5	R\$ 234,7933	R\$ 1.878,35
39	16	UN	ABERTA	CAMARA DE AR PARA CAMINHÃO MEDIDA 750X16 BICO DE FERRO	R\$ 100,8150	R\$ 1.613,04
40	24	UN	ABERTA	CAMARA DE AR PARA MAQUINAS MEDIDA 1300 X 24	R\$ 330,86	R\$ 7.940,64
41	32	UN	ABERTA	PROTETOR PARA CAMINHÃO 900 - R20	R\$ 56,2933	R\$ 1.801,39

42	16	UN	ABERTA	PROTETOR PARA CAMINHÃO MEDIDA 750X16	R\$ 51,00	R\$ 816,00
43	10	UN	ABERTA	CAMARA DE AR 12.5/80R18 BICO DE BORRACHA	R\$ 227,1666	R\$ 2.271,67
44	16	UN	ABERTA	CAMARA DE AR 17.5 R25 BICO CURTO COM ROSCA	R\$ 536,86	R\$ 8.589,76
45	3	UN	ABERTA	CAMARA DE AR 18.4R34 COM BICO CURTO	R\$ 605,5833	R\$ 1.816,75
46	3	UN	ABERTA	CAMARA DE AR 14.9R24 COM BICO CURTO	R\$ 328,0566	R\$ 984,17
47	3	UN	ABERTA	PNEU PARA MOTOCICLETA MEDINDO 90/90 R21 M/C 545	R\$ 318,26	R\$ 954,78
48	3	UN	ABERTA	PNEU PARA MOTOCICLETA MEDINDO 120/80 R18 M/C 625	R\$ 318,26	R\$ 954,78
49	6	UN	RESERVADA	PNEUMÁTICO PARA VEICULOS UTILITÁRIOS MEDIDAS 175/70 R-13	R\$ 464,54	R\$ 2.787,24
50	8	UN	RESERVADA	PNEUMÁTICO PARA VEICULOS UTILITÁRIOS MEDIDAS 175/70 R-14	R\$ 462,76	R\$ 3.702,08
51	2	UN	RESERVADA	PNEUMATICO PARA VEICULOS UTILITARIOS MEDIDAS 205/60 ARO 15 91H	R\$ 668,16	R\$ 1.336,32
52	2	UN	RESERVADA	PNEUMATICO PARA VEICULOS UTILITARIOS MEDINDO 245/70 R-16	R\$ 1.033,20	R\$ 2.066,40
53	2	UN.	RESERVADA	PNEUMATICO PARA VEICULO UTILITARIO MEDIDA 245/75 R-16	R\$ 1.140,6933	R\$ 2.281,39
54	2	UN	RESERVADA	PNEUMATICO PARA VEICULOS UTILITARIOS MEDINDO 185/65 R-15	R\$ 548,9266	R\$ 1.097,85
55	2	UN	RESERVADA	PNEUMÁTICO PARA VEICULOS UTILITARIO MEDINDO 185/80 R-14	R\$ 736,44	R\$ 1.472,88
56	2	UN	RESERVADA	PNEUMÁTICO PARA VEICULO UTILITARIO MEDINDO 195/55 R-15	R\$ 546,55	R\$ 1.093,10
57	2	UN	RESERVADA	PNEUMATICO PARA VEICULOS UTILITARIOS MEDINDO 195/55 R-16	R\$ 620,4750	R\$ 1.240,95
58	4	UN	RESERVADA	PNEUMATICO PARA VEICULOS UTILITARIOS MEDINDO 195/65 R-15	R\$ 563,7250	R\$ 2.254,90
59	2	UN	RESERVADA	PNEUMÁTICO PARA VEICULO UTILITARIO MEDINDO 195/75 R-16	R\$ 963,47	R\$ 1.926,94
60	2	UN	RESERVADA	PNEUMÁTICO PARA VEICULO UTILITARIO MEDINDO 225/75 R-15	R\$ 899,33	R\$ 1.798,66
61	2	PÇ	RESERVADA	PNEUMÁTICO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS - MEDIDA 205/70 R -15	R\$ 767,96	R\$ 1.535,92
62	2	UN	RESERVADA	PNEUMÁTICO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS MEDIDA 205/75 R-16	R\$ 914,6266	R\$ 1.829,25
63	8	UN	RESERVADA	PNEUMÁTICO PARA VEICULO UTILITARIO MEDINDO 225/65 R-16	R\$ 1.056,3566	R\$ 8.450,85
64	2	UN	RESERVADA	PNEUMÁTICO PARA VEICULO UTILITARIO 185/70 R-14	R\$ 522,1266	R\$ 1.044,25
65	2	UN	RESERVADA	PNEUMATICO PARA VEICULOS UTILITARIOS MEDIDA 205/60 R-16 MINIMO 92H	R\$ 655,55	R\$ 1.311,10
66	2	UN	RESERVADA	PNEUMÁTICO PARA VEICULO UTILITARIO MEDINDO 225/75 R-16	R\$ 1.138,4275	R\$ 2.276,86

67	2	UN	RESERVADA	PNEUMATICO PARA VEICULO UTILITARIO TIPO VAN MEDIDA 215/65/ARO 16 MINIMO C106/104T	R\$ 822,2920	R\$ 1.644,58
68	6	UN	RESERVADA	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO MEDINDO 215/75 R-17,5 RADIAL	R\$ 1.408,0750	R\$ 8.448,45
69	6	UN	RESERVADA	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO MEDINDO 900X20 LISO	R\$ 1.713,2175	R\$ 10.279,31
70	8	UN	RESERVADA	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO MEDINDO 900X20 BORRACHUDO	R\$ 2.063,9225	R\$ 16.511,38
71	8	UN	RESERVADA	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO MEDINDO 275/80 R-22,5 BORRACHUDO/RADIAL	R\$ 3.055,30	R\$ 24.442,40
72	6	UN	RESERVADA	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO MEDINDO 275/80 R-22,5 LISO RADIAL	R\$ 2.749,0666	R\$ 16.494,40
73	3	UN	RESERVADA	PNEUMATICO PARA CAMINHAO MEDIDA 7.50/16 - BORRACHUDO	R\$ 1.070,1875	R\$ 3.210,56
74	2	UN	RESERVADA	PNEUMATICO PARA CAMINHAO MEDIDA 7.50/16 LISO	R\$ 1.007,02	R\$ 2.014,04
75	1	UN	RESERVADA	PNEUMÁTICO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS MEDIDA 255/75 R-15 RADIAL	R\$ 1.164,9333	R\$ 1.164,93
76	4	UN	RESERVADA	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO MEDINDO 295/80R-22,5 LISO RADIAL	R\$ 2.785,77	R\$ 11.143,08
77	2	UN	RESERVADA	PNEUMATICO PARA CAMINHAO MEDINDO 295/80R22,5 BORRACHUDO RADIAL	R\$ 3.049,91	R\$ 6.099,82
78	2	UN	RESERVADA	PNEUMATICO PARA ONIBUS MEDINDO 285/70 R19.5 16 LONAS RADIAL	R\$ 2.509,20	R\$ 5.018,40
79	4	UN	RESERVADA	PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS. MEDINDO 14.00R24 DESENHO E3/L3 MÍNIMO DE 12 LONAS E MÁXIMO DE 16 LONAS	R\$ 7.410,63	R\$ 29.642,52
80	2	UN	RESERVADA	PNEUMATICO PARA MAQUINAS MEDINDO 13.00 R24 DESENHO G2/L2 MINIMO DE 12 LONAS	R\$ 5.442,0833	R\$ 10.884,17
81	1	PÇ	RESERVADA	PNEUMÁTICO PARA MÁQUINA - MEDIDA: 18 x 4 x 34 - 12 LONAS	R\$ 7.033,40	R\$ 7.033,40
82	2	UN	RESERVADA	PNEUMATICO PARA MAQUINA MEDINDO 12,5 X 80 X 18 - 10 LONAS	R\$ 2.937,6533	R\$ 5.875,31
83	2	UN	RESERVADA	PNEUMATICO PARA MAQUINAS – MEDIDA 17.5 R25 DESENHO E3/L3 MINIMO DE 12 LONAS E MAXIMO DE 16 LONAS PARA USO SEM CAMARA DE AR	R\$ 7.232,0666	R\$ 14.464,13
84	1	PÇ	RESERVADA	PNEUMÁTICO PARA MÁQUINA - MEDIDA: 14,9 R 24 - 10 LONAS	R\$ 4.539,2233	R\$ 4.539,22
85	8	UN	RESERVADA	CAMARA DE AR PARA CAMINHÃO MEDIDA 900X20	R\$ 206,6166	R\$ 1.652,93
86	2	UN	RESERVADA	CAMARA DE AR PARA CAMINHÃO MEDIDA 275X80X22,5	R\$ 234,7933	R\$ 469,59
87	4	UN	RESERVADA	CAMARA DE AR PARA CAMINHÃO MEDIDA 750X16 BICO DE FERRO	R\$ 100,8150	R\$ 403,26
88	6	UN	RESERVADA	CAMARA DE AR PARA MAQUINAS	R\$ 330,86	R\$ 1.985,16

				MEDIDA 1300 X 24		
89	8	UN	RESERVADA	PROTETOR PARA CAMINHÃO 900 - R20	R\$ 56,2933	R\$ 450,35
90	4	UN	RESERVADA	PROTETOR PARA CAMINHÃO MEDIDA 750X16	R\$ 51,00	R\$ 204,00
91	2	UN	RESERVADA	CAMARA DE AR 12.5/80R18 BICO DE BORRACHA	R\$ 227,1666	R\$ 454,33
92	4	UN	RESERVADA	CAMARA DE AR 17.5 R25 BICO CURTO COM ROSCA	R\$ 536,86	R\$ 2.147,44
93	1	UN	RESERVADA	CAMARA DE AR 18.4R34 COM BICO CURTO	R\$ 605,5833	R\$ 605,58
94	1	UN	RESERVADA	CAMARA DE AR 14.9R24 COM BICO CURTO	R\$ 328,0566	R\$ 328,06
95	1	UN	RESERVADA	PNEU PARA MOTOCICLETA MEDINDO 90/90 R21 M/C 545	R\$ 318,26	R\$ 318,26
96	1	UN	RESERVADA	PNEU PARA MOTOCICLETA MEDINDO 120/80 R18 M/C 625	R\$ 318,26	R\$ 318,26

1- A ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADA DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO ACOMPANHADA DA NOTA DE EMPENHO, QUE CORRERÁ POR CONTA E RISCO DA LICITANTE VENCEDORA E SERÁ PROCEDIDA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO REQUISITANTE QUE IRÁ FIXAR A QUANTIDADE DE CADA ENTREGA.

2- TODOS OS ITENS OFERTADOS DEVERÃO SER NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO OU SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO PARA CAMINHÕES, CARROS, MÁQUINAS E MOTOS, SENDO VEDADOS PRODUTOS QUE NÃO SEJAM PRIMEIRA VIDA E/ OU QUE TENHAM SIDO SUBMETIDOS AO PROCESSO DE RESSOLAGEM, RECAUCHUTAGEM E REMOLDAGEM.

3- OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO ATENDER: 2.3.1. PNEUS: NORMAS ABNT – NBR 6087, NBR 6088, NBR 5531 E NBR NM 251:2001; 2.3.2. CÂMARAS DE AR: NORMA NBR 15.557/2008; 2.3.3. PROTETORES: NORMAS NBR 6.087/1985, NBR 5.531/1990 E NBR 6.088/2001; E RESOLUÇÃO DO CONAMA nº 416.

4- A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR O OBJETO EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES E NORMAS APLICADAS À ESPÉCIE, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE PELA QUALIDADE DO MESMO.

5- O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ PODERÁ RECUSAR O RECEBIMENTO DO OBJETO QUE NÃO ATENDA AS NORMAS E OS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS E APLICADOS AO MESMO, RESPONDENDO A LICITANTE VENCEDORA INTEGRALMENTE PELO CUSTO DE SUAS SUBSTITUIÇÕES TANTAS VEZES QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS.

6- A LICITANTE VENCEDORA SE RESPONSABILIZARÁ TAMBÉM POR TODOS OS CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, INCIDENTES E APURADOS NA HIPÓTESE DA INCIDÊNCIA DO PREVISTO NO ITEM 2.5 DESTE EDITAL.

7- A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ DAR PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS PARA OS PNEUS E 03 (TRÊS) ANOS PARA AS CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR.

8- CASO SEJA NECESSÁRIO, O MUNICÍPIO RESERVA-SE NO DIREITO DE ENVIAR UMA AMOSTRA DOS PRODUTOS ENTREGUES PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS, TESTES E DEMAIS PROVAS EXIGIDAS POR NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS PARA COMPROVAR A BOA EXECUÇÃO DO OBJETO, CUJAS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA. CASO A MESMA NÃO SEJA APROVADA OU NÃO APRESENTE AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NESTE EDITAL, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ PROCEDER COM A TROCA IMEDIATA DE TODO O PRODUTO, BEM COMO ESTARÁ SUJEITO AINDA, ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, ALÉM DE ARCAR COM TODOS OS PREJUÍZOS QUE POSSAM RESULTAR.

9- A EMPRESA VENCEDORA DEVER APRESENTAR UM CATÁLOGO DOS PRODUTOS EM PORTUGUÊS EM ATÉ 48 HORAS APÓS O TÉRMINO DO PREGÃO.

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei nº 8.666/93 e as súmulas dos TCESP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

Lucas Aparecido Rodrigues
Secretário de Obras Públicas

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, através da SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS e a EMPRESA _____, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

01) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.481/0001-98, sediada na Rua Dr. Adhemar de Barros, nº 340 – Centro, nesta cidade e Comarca de Porto Feliz, deste Estado, neste ato representada por **ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**, Prefeito Municipal e **LUCAS APARECIDO RODRIGUES**, Secretário de Obras Públicas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

02) DETENTORA DA ATA, sediada a _____, inscrita no CNPJ _____ e Inscrição Estadual _____, neste ato representada por _____, RG, CPF, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**.

Tendo em vista que a **DETENTORA DA ATA** foi vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, PROCESSO Nº 9935/2022**, conforme parecer da Comissão Municipal de Licitações, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em _____ de _____ de 2022, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, tem entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme as especificações técnicas constantes nos anexos e a proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

1.2. Utilizará o preço registrado as seguintes secretarias:
- SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS;

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO

2.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade até **31 de dezembro de 2022**, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA 3 – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A entrega dos produtos registrados nesta Ata será requisitada através da Secretaria citada na Cláusula Primeira, mediante emissão de pedido do setor de compras, cabendo às mesmas tomarem as providências legais.

CLÁUSULA 4 – DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** receberá o termo através da Plataforma 1Doc, e terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para aceitar e assinar, sob pena de decair do direito à contratação

sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA 5 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. O prazo para entrega deverá ser nos termos previstos no **ANEXO I**.

5.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, o qual não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**.

5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na **Garagem Municipal**, à Rua Dr. Célio Prado, nº 70, Residencial São Marcos, ou em local indicado pela Diretoria de Manutenção e Gestão de Frota, de **segunda a sexta-feira das 8h00min às 15h00min**, os quais serão conferidos e, se encontradas irregularidades, terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para substituir os produtos rejeitados.

5.5. A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6 – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ (...).

6.1.1. Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA 7 – DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos dar-se-ão em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório dos produtos adquiridos no mês.

7.2. Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a detentora da Ata deverá apresentar a Prefeitura de Porto Feliz a comprovação de:

a) Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; e,

b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos mobiliários, emitidos pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou doutra equivalente, na forma da lei da empresa responsável pela execução do contrato.

7.3. No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente em vigor na data do efetivo pagamento.

7.3.1. Nos atrasos inferiores a **30 (trinta) dias** não incidirão juros de mora.

7.4. Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

7.5. As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

7.6. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das responsabilidades assumidas na forma desta Ata, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

7.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços totais da proposta.

CLÁUSULA 8 – DAS SANÇÕES

8.1. A **DETENTORA DA ATA** do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a **DETENTORA DA ATA**, garantida a previa defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, no prazo de **até 05 (cinco) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e,

b) Atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (Cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

8.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer

das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.5. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.7.1. O prazo de defesa será de **10 (dez) dias** da abertura de vista, no caso da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme § 3º do mesmo artigo.

8.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 9 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

9.1. A inexecução total ou parcial da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação previa devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. É justo motivo para a rescisão da Ata a ocorrência das situações previstas no artigo 78, inciso I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

9.4. Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA 10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentores(es), obedecida a ordem de classificação dos serviços registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA 11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata reger-se-á pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.66/93, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente Ata.

CLÁUSULA 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **DETENTORA DA ATA** assume integral responsabilidade pelos produtos fornecidos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

12.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dela, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

12.5. A **DETENTORA DA ATA** se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

12.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinada até a data de vencimento da mesma.

12.7. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

12.8. O Gestor da Ata será o Sr. **LUCAS APARECIDO RODRIGUES**, Secretário de Obras Públicas, conforme Decreto nº 7.850 de 07 de maio de 2018, o qual designará servidor responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato a ser nomeado através de portaria.

CLÁUSULA 13 – CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

13.1. Não poderá a **DETENTORA DA ATA**, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados desta Ata.

13.2. A presente Ata obriga as partes contratantes a qualquer título

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas desta Ata ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Feliz, xx de xxxxx de 2022

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Lucas Aparecido Rodrigues
Secretária de Obras Públicas

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Pregão Eletrônico nº 27/2022** da Prefeitura do Município de Porto Feliz, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Pregão Eletrônico 27/2022** da Prefeitura do Município de Porto Feliz, declaro, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar, sob as penas da Lei, a superveniência de fato impeditivo.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho, OAB/SP 243.162, juridico3@portofeliz.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 062.569.648-45

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 062.569.648-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 062.569.648-45

Assinatura: _____

Nome: Lucas Aparecido Rodrigues

Cargo: Secretário de Serviços Públicos

CPF: 376.505.688-06

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 062.569.648-45

Assinatura: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).